



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

e a

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Considerando que:

- a) A Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora tem por objectivos fundamentais garantir aos cidadãos oportunidades diversificadas de formação ao longo da vida, no âmbito da estratégia de entrosamento da Universidade de Évora com a região alentejana;
- b) A Universidade de Évora é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade e é a instituição promotora da Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora;
- c) O Município de Portel, tem competências e atribuições nos domínios da Educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e na promoção do desenvolvimento;
- d) O Município de Portel tem como objectivo garantir aos munícipes oportunidades de formação ao longo da vida, em parceria com outras entidades;
- e) O presente acordo permitirá criar condições de colaboração entre as instituições signatárias, no âmbito das actividades a desenvolver pela Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora.

A Universidade de Évora, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, pessoa colectiva nº. 501 201 920, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, e

a Câmara Municipal de Portel, com sede em Portel, no Largo D.Nuno Álvares Pereira, 7220-375, pessoa colectiva 506 196 445, representada pelo seu Presidente, Dr. Norberto António Lopes Patinho, estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que todas cooperem no sentido de se concretizarem as actividades a desenvolver pela *Universidade Sénior Túlio Espanca/Escola Popular da Universidade de Évora*, de acordo com o respectivo projecto pedagógico.

Cláusula Segunda

As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes pelas instituições signatárias. Para estabelecer as formas de concretizar a colaboração prevista anteriormente, o Director da Universidade Sénior Túlio Espanca promoverá, no início de cada ano lectivo, uma reunião de parceiros, na qual apresentará a sua proposta de actividades e respectiva previsão orçamental.

Cláusula Terceira

As acções de colaboração a desenvolver serão objecto de um Contrato de Prestação de Serviços ou de uma Adenda ao Protocolo, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

Cláusula Quarta

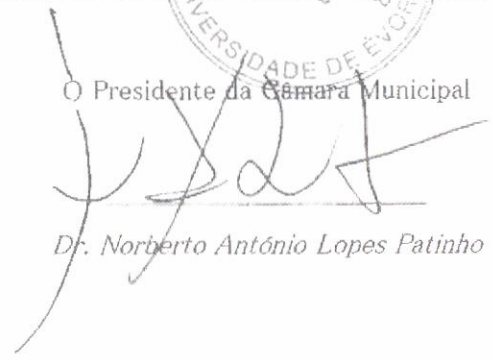
O protocolo tem a duração de três anos lectivos, contados a partir da presente data e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

Portel, 26 de Março de 2011

O Reitor da Universidade de Évora


Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann

O Presidente da Câmara Municipal


Dr. Norberto António Lopes Patinho